CONTRATO 008/2021-SEMJEL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – SEMJEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/007 - SEMJEL

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2021-SEMJEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E PIAU FORMULÁRIOS EIRELI-EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr. Anisio Chaves, s/n, Jardim Santarém, CEP: 68030-360 , inscrita no CNPJ (MF) Nº 05.182.233/0030-00, neste ato representada por seu titular o Sr. ESEQUIEL AQUINO DE AZEVEDO, brasileiro, casado, titular do RG n°1823065 e CPF n° 339.165.432-53, residente e domiciliado na Av. Frei Vicente, 32 – Aeroporto Velho – Santarém/PA, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado PIAU FORMULÁRIOS EIRELI-EPP**,** com endereço na Av. São Sebastião, 1357 - Aldeia, Fone: (93) 3523-1811, e-mail: cotacao@piauformularios.com, inscrita no CNPJ sob o nº 15.762.990/0001-72, neste ato representado por seu Diretor EUCLIDES LIRA RÊGO**,** brasileiro, portador do RG n° 2432640 e CPF (MF) n° 110.928.152-87, residente e domiciliado em Av. Magnólia, 742 – Aeroporto Velho, CEP: 68.010-190, Santarém-PA doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de materiais esportivos (esportivos, recreativos e de lazer) para atender as necessidades dos eventos e ações realizadas pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.
1.5. Discriminação do objeto:

Item	Detalhamento	Unid	Qde	Preço Unit.	Preço Total
2	Apito de mesário, em plástico rígido, chato, 100% alto impacto, com bi vooo ox.	UND	2	18,00	36,00
4	Bola oficial para de tênis de mesa, profissional, competição diâmetro: 40mm, 3 estrelas. caixa c/03 bolas.	CX	6	24,00	144,00
8	Bola de futsal oficial, categoria: sub 15 em diante, confeccionada em PU diâmetro: 61 - 64cm, peso: 410 - 440g, câmara airbility, termotec, miolo: slip system removível e lubrificada, aprovada pela CBFS	UND	10	160,00	1.600,00
9	Bola de futsal oficial, categoria: sub 13 em diante, confeccionada em PU diâmetro: 55 - 59cm, peso: 350 - 380g, câmara airbility, termotec, miolo: slip system removível e lubrificada, aprovada pela CBFS	UND	10	143,00	1.430,00

Item	Detalhamento	Unid	Qde	Preço Unit.	Preço Total
10	Bola de futsal oficial, categoria: sub 11 em diante, confeccionada em PU diâmetro: 50 - 55cm, peso: 300 - 350g, câmara airbility, termotec, miolo: slip system removível e lubrificada, aprovada pela CBFS	UND	10	143,00	1.430,00
11	Bola de voleibol oficial, adulto, peso 260-280g diâmetro: 65 - 67cm câmara airbility, matrizada, confeccionada em microfibra, miolo slip system removível e lubrificada, aprovada pela FIVB / CBV	UND	15	160,00	2.400,00
15	Bola de futebol de campo oficial adulto diâmetro: 68-70cm peso: 410 - 450g, câmara: airbility, matéria prima neogel, miolo: slip system removível e lubrificado, PU, Termotec. Aprovada pela FIFA/CBF/FPF.	UND	50	160,00	8.000,00
16	Bola oficial de futebol society, diâmetro: 68 - 69cm, peso: 425 - 445g,camara: airbility, confeccionada em PU ultra 100 % miolo slip sistem removível e lubrificado, termotec.	UND	10	185,00	1.850,00
17	Bola de iniciação infantil, nº 12, matrizada, confeccionada em borracha, diâmetro: 57cm - 59cm, peso: 250 - 270g, , acabamento em borracha, miolo: slip system removível e lubrificado cores: verm/azul/verde/amarelo	UND	20	34,00	680,00
18	Bola de iniciação infantil, nº 14, matrizada, confeccionada em borracha, diâmetro: 65cm - 67cm, peso: 350 - 370g, , acabamento em borracha, miolo: slip system removível e lubrificado cores: verm/azul/verde/amarelo	UND	20	34,00	680,00
19	Bomba insuflar ar manual, dupla ação, plástico bico metal de rosca.	UND	3	34,00	102,00
20	Bandeirinha para escanteio de futebol de campo, cor vermelha e amarela, 100% em poliéster.	PAR	4	92,00	368,00
21	Cartão amarelo em plástico, p/ arbitragem de futebol de campo, dimensões: 08cm l x 12cm a, com marcações p/ anotações.	UND	5	14,00	70,00
22	Cartão vermelho em plástico, p/ arbitragem de futebol de campo, dimensões: 08cm l x 12cm a, com marcação para anotações.	UND	5	14,00	70,00
23	Cone plástico pequeno, altura: 23cm, cores diversas.	UND	50	9,00	450,00
24	Cone disco (tartaruguinha), plástico, 18 cm de diâmetro, cores diversas.	UND	50	4,00	200,00
25	Cronometro manual digital em plástico rígido, marca hora, data, cronógrafo, alarme diário, alarme hora em hora 12/24hs.	UND	10	100,00	1.000,00
26	Corda elástica 3m, confeccionada em elástico e nylon peso liquido aproximado: 200g.	UND	15	10,00	150,00
29	Colchonete p/ ginástica 1 x 0,60 x 0,5cm.	UND	50	102,00	5.100,00
30	Escada de agilidade - em PVC, dobrável (retrátil); 1,2 kg; 53x10x10.	UND	3	71,00	213,00
31	Fita para demarcação, quadra de vôlei de areia, medida:08mx16m, largura da faixa: 5cm, cravos em ferro para fixação.	UND	3	119,00	357,00
35	Jogo de dama com tabuleiro com bordas em madeira 23 cm x 23 cm com 24 peças de plástico colorido.	UND	6	33,00	198,00

Item	Detalhamento	Unid	Qde	Preço Unit.	Preço Total
37	Jogo de Xadrez: tipo escolar, com tabuleiro em madeira e peças em plástico nas cores marrom e preta. Tabuleiro dobrável formando um estojo para guardar as peças.	UND	4	86,00	344,00
38	Kit de frescobol (2 raquete e 1 bola), cabo emborrachado, raquete super leve, tam.: 20 cm largura x 45cm altura, lamina com grip em EVA, para maior aderência.	UND	4	64,00	256,00
39	Macarrão s/ furo de polietileno 1,65 x 6,5cm (hidroginástica), em EVA expandido, cores diversas. Ref.: 522 ou similar.	UND	50	7,00	350,00
40	Mesa oficial para competição de tênis de mesa, com tampos em MDF de 25mm, pintados na cor azul não refletível com técnica de pintura, mesa com coeficiente de atrito conforme normas. fita de borda de alto impacto por toda sua volta cor preta, laterais na cor cinza, proteção contrata umidade na parte inferior da mesa cavaletes de ferro de parede mínima de 1,2 cada conjunto com 4 rodas de 4 polegadas emborrachadas, trava de segurança quando estiver quando estiver fechada, reguladores de nível do piso no cavalete externo da mesa, mesa de acordo com as normas da ITTF medidas da mesa fechada altura:173cm comp: 160cm base:73 cm.	UND	3	1.280,00	3.840,00
44	Raquete tênis de mesa, madeira c/ borracha nos dois lados.	PAR	5	17,00	85,00
45	Rede oficial para voleibol, 04 faixas em algodão, fio 2mm, tamanho: 9,5mts, malha 14 x 14cm, com porta antena, 100% polietileno, com ilhós nas pontas das faixas para melhor esticamento.	UND	6	185,00	1.110,00
47	Rede oficial de futebol de campo, quadrada, grande, fio 4,0mm (grosso), malha:15 x 15cm, 100% polietileno, possui tratamento anti-uv, garantindo alta resistência e maior durabilidade ao tempo, medidas: altura:2,50m x comprimento: 7,50m x fundo:2 metros.	PAR	5	420,00	2.100,00
48	Rede oficial para futebol de areia, fio 4,0mm (grosso), malha 11x11cm, 100% polietileno, medida: altura 2,20m x comprimento 5,50m x altura 1,50 metro, possui tratamento anti-uv, garantindo alta resistência e maior durabilidade ao tempo.	PAR	5	328,00	1.640,00
49	Rede oficial de futebol society, quadrada fio 4,0mm (grosso, malha 11 x 11 cm, 100% polietileno, medidas: altura 2,20m x comprimento 5,50m x fundo 1,50 metros, possui tratamento anti-uv, garantindo alta resistência e maior durabilidade ao tempo.	PAR	20	340,00	6.800,00
52	Rede com suporte para tênis de mesa oficial tamanho oficial composição 100% metálico, rede em dunlop azul em tecido sintético 100% algodão tamanho 15,5 x 175,2 cm ajustável para mesa padrão.	UND	4	68,00	272,00
54	Cama elástica 3,05 cm – completa e colorida. 100% em aço galvanizado. Parede dos tubos de aço com 1,88 mm de espessura. 64 molas galvanizadas. 08	UND	2	700,00	1.400,00

Item	Detalhamento	Unid	Qde	Preço Unit.	Preço Total
	hastes em aço galvanizado com isotubo colorido e ponteiras. Escadinha para cama elástica. Rede de proteção especial. Protetor de molas colorido reforçado. Puxador de molas. Lona de salto com proteção uvs. Manual de instruções e montagem. especificação técnica: diâmetro: 3,05 m, altura total: 1,90 m, altura do chão até a lona de salto: 70 cm. peso máximo suportado: 100 kg.				
59	Medalha em metal, com relevo personalizado, nos banhos dourado, níquel e bronze, em alto relevo, montada com fita personalizada com logomarca a ser definida.	UND	1000	5,20	5.200,00
TOTAL				**R$ 49.925,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
2.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso II, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;
2.2 O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor de Licitação da SEMJEL. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;
2.3 A entrega dos serviços objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor de Licitação da SEMJEL que indicará as especificações e demais informações necessárias;
2.4 O local de entrega dos materiais será na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer-SEMJEL, Av. Dr. Anysio Chaves, S/N – Jardim Santarém, CEP 68030-360, Anexo ao Palco da Praça de Eventos.
2.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;
2.6. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
2.6.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.
2.7. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R$ 49.925,00 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEMJEL para o exercício de 2021, na classificação abaixo:
27.812.00072.143 (Implementação de Atividades Esportivas e de Lazer)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - 3601
Fonte: 1001.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente

indicados pelo contratado.
5.1.1. Banco: 001 (BANCO DO BRASIL), Agência: nº. 0130-9 Conta Corrente: nº 15756-2
5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preço.
5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
5.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE
6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.6. O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Edital;
7.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
7.3. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
7.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
7.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
7.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
7.7. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
7.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
7.9. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
7.10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
7.11. Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
7.13. Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
7.14. Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
7.15. A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante um escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.
7.16. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
7.17. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
7.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEMJEL.
7.19. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a SEMJEL ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.
7.20. Aceitar, nos termos do § 1° do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
7.21. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.
8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:
9.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais
9.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei n°. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMJEL poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMJEL, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
9.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
9.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMJEL, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
9.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMJEL ou cobrada judicialmente.
9.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento

administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
c) Judicialmente, nos termos da Lei.
Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES
11.1. É vedado à CONTRATADA:
11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS
12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93**.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Eriana da Silva Coelho e Edimar Xavier da Silva, Fiscal Titular e Substituto respectivamente do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:
a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 06 de dezembro de 2021.

ESEQUIEL AQUINO DE AZEVEDO:33916543253
Assinado de forma digital por ESEQUIEL AQUINO DE AZEVEDO:33916543253
Dados: 2021.12.06 13:07:51 -03'00'

Eseguiel Aquino de Azevedo
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
Dec. 015/2021-GAP/PMS
CONTRATANTE

PIAU FORMULARIOS EIRELI:15762990000172
Assinado de forma digital por PIAU FORMULARIOS EIRELI:15762990000172
Dados: 2021.12.11 08:43:21 -03'00'

PIAU FORMULÁRIOS EIRELI-EPP
CNPJ/MF: 15.762.990/0001-72
EUCLIDES LIRA REGO
CPF: 110.928.152-87
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1_____ 2_____